

Regulamento Interno do Centro de Ensino e Investigação em Medicina Interna (EIMI)

O Centro de Ensino e Investigação em Medicina Interna (EIMI) está em consonância com as Grandes Linhas de Força da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna (SPMI), contribuindo para o desenvolvimento da vertente académica, de ensino e investigação em medicina interna, no respeito pelos Estatutos da SPMI.

Desenvolve a sua atuação no sentido de reforçar o papel dos internistas na academia, quer ao nível da discussão e integração nos currículos das escolas superiores médicas, no ensino pré e pós-graduado, quer na realização de projetos investigação clínica, fundamental e translacional.

A criação do Centro de Ensino e Investigação em Medicina Interna (EIMI) foi aprovada em reunião da Direção da SPMI, a 22 de março de 2019.

Artigo 1º

Objetivos

Definem-se os seguintes objetivos para a criação e dinamização do EIMI:

1. Contribuir para reflexão e discussão dos objetivos e papel dos internistas na academia.
2. Estabelecer contactos e parcerias de colaboração com as Escolas Médicas e o Colégio da Especialidade de Medicina Interna da Ordem dos Médicos, na vertente do ensino.
3. Contribuir para a dinamização e estímulo à investigação por equipas de medicina interna, promovendo iniciativas nesse sentido.
4. Estabelecer contactos e parcerias de colaboração com estruturas nacionais e internacionais das áreas de investigação médica.

Artigo 2º

Organização

1. O EIMI é uma estrutura diretamente dependente da Direção da SPMI.
2. O EIMI tem uma **Comissão Coordenadora** constituída por Sócios Efetivos da SPMI, identificando-se entre eles o Coordenador e o Coordenador-Adjunto do EIMI.
3. Do EIMI fazem parte dois grupos:

- a) Grupo do Ensino – composto por elementos da Comissão Coordenadora e internistas com envolvimento reconhecido e experiência no ensino médico e nas suas estratégias pedagógicas (preferencialmente um por cada escola médica nacional).
- b) Grupo de Investigação – composto por elementos da Comissão Coordenadora e internistas com envolvimento reconhecido e experiência na área da investigação (preferencialmente um por cada escola médica nacional).

Artigo 3º **Missão dos Grupos do EIMI**

- 1. Grupo do Ensino
 - a) Propor estratégias pedagógicas com maior envolvimento dos internistas nos programas curriculares das escolas médicas.
 - b) Contribuir para a revisão dos currículos escolares pré-graduados no sentido de salientar o papel versátil e imprescindível da medicina interna.
 - c) Delinear estratégias de afirmação da medicina interna na academia.
 - d) Promover a formação de internistas em ensino médico.
- 2. Grupo de Investigação
 - a) Apoiar os internistas, nomeadamente, os internos de medicina interna, em na elaboração e condução de projetos de investigação.
 - b) Fomentar o desenho e implementação de projetos de investigação multicêntricos, contribuindo para a colaboração entre centros nacionais de investigação.
 - c) Dinamizar e estimular ideias de investigação clínica, fundamental e translacional em medicina.

Artigo 4º **Comissão Coordenadora**

1. A Comissão Coordenadora do EIMI é nomeada pela Direção da SPMI.
2. O mandato da Comissão Coordenadora tem uma duração de 3 anos, coincidentes com o mandato da Direção da SPMI.
3. O número de mandatos do Coordenador e Coordenador-Adjunto deverá, preferencialmente, não exceder os dois mandatos consecutivos.
4. A Comissão Coordenadora do EIMI reúne-se ordinariamente com uma periodicidade mínima trimestral.
5. Definem-se as seguintes funções para a Comissão Coordenadora do EIMI:
 - a) Assegurar a gestão, administração e representação do EIMI, com a colaboração do Secretariado da SPMI.
 - b) Coordenar as atividades do EIMI com a Direção da SPMI.
 - c) Promover a divulgação periódica de informações sobre a atividade desenvolvida junto dos sócios da SPMI.
 - d) Administrar e dinamizar os conteúdos do *microsite* do EIMI, que se encontra alojado no portal da SPMI.

Artigo 5º **Coordenação**

1. A coordenação da atividade da Comissão Coordenadora EIMI é da responsabilidade do Coordenador, coadjuvado pelo Coordenador-Adjunto, que assumem a responsabilidade da articulação do EIMI com a Direção da SPMI.
2. A Coordenação do EIMI tem por obrigação:
 - a) Informar a Direção da SPMI sobre as atividades em curso.
 - b) Apresentar um programa de atividades anuais, com o respetivo orçamento previsto.
 - c) Manter um registo dos memorandos das reuniões do secretariado.
 - d) Apresentar à Direção da SPMI as contas de cada evento, até três meses após a sua conclusão.
 - e) Organizar um encontro anual temático, aberto a todos os sócios interessados e cujos temas serão definidos pela Comissão Coordenadora.

Artigo 6º

Contabilidade

1. O EIMI não tem autonomia jurídica nem financeira. As despesas e receitas decorrentes da sua atividade são parte integrante da contabilidade da SPMI, tendo de estar devidamente documentadas com NIF da SPMI.
2. As despesas e receitas decorrentes da atividade do EIMI são contabilizadas em centro de codificação de atividade próprio (Centro de Custos do EIMI).
3. É responsabilidade da Comissão Coordenadora do EIMI a apresentação do Relatório de Atividades e Contas à Direção da SPMI, até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte a que se refere o Relatório de Atividades e Contas.

Artigo 7º

Funcionamento

1. O EIMI é uma estrutura do organigrama da SPMI.
2. O EIMI tem autonomia pedagógica e funcional, no âmbito da política definida pela Comissão Coordenadora e aprovada pela Direção da SPMI.
3. A atividade e intervenções do EIMI estão articuladas e alinhadas com os objetivos definidos pela Direção da SPMI.

Aprovado em Reunião da Direção da SPMI em